

ERRATA 001 A CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, CEP 75.833-130, por meio da Comissão de Licitação, torna público que está retificado o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a para a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Mini usinas Fotovoltaicas de Energia Elétrica, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, **mantendo-se inalteradas todas as demais disposições do edital**, conforme exposto a seguir:

CONSIDERANDO, o princípio da Autotutela que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que determina que a Administração Pública deve observar rigorosamente as regras e condições estabelecidas no edital, garantindo isonomia entre os licitantes e a legalidade do processo licitatório;

CONSIDERANDO o pedido de impugnação apresentado pela empresa **FIVE ENERGIA LTDA**, no qual se requer o afastamento da exigência de atestado técnico no estado de Goiás;

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê (Edital):

“10.22.4. Capacitação técnico-operacional: a comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para a entrega dos itens de maior relevância a saber: Execução e Projeto de Mini-usina Fotovoltaica com Potência instalada igual ou superior a 74.250 Wp, ou o equivalente à 74,25 kWp no estado de Goiás.”

Leia-se (Edital):

“10.22.4. Capacitação técnico-operacional: a comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para a entrega dos itens de maior relevância a saber: Execução e Projeto de Mini-usina Fotovoltaica com Potência instalada igual ou superior a 74.250 Wp, ou o equivalente à 74,25 kWp. ”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório original, permanecendo **inalteradas** e **plenamente vigentes** as disposições não expressamente modificadas por esta errata.

Perante o exposto e em consonância com o artigo 55, § 1º, da Lei 14.133/21, fica alterada a data, da sessão do pregão eletrônico, para o dia 05/06/2025 e ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no Edital 001/2025. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relativos ao presente Pregão, bem como das condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados junto à Comissão de Licitação, através do telefone (64) 3672-5113 ou e-mail licitacao@unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 21 de maio de 2025.

Bruno Antônio Silva Gomes
Pregoeiro